**PORTARIA ORDINÁRIA CAU/DF Nº 8, DE 17 DE FEVEREIO DE 2023**

Designa colaborador do CAU/DF como agente suprido detentor dos recursos financeiros do Suprimento de Fundos para despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 27 de agosto de 2021, pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0115-08/2021, considerando Portaria Normativa CAU/DF nº 4, de 21 de junho de 2022, face ao constante do processo SEI nº 00153.00000014/2023-11, e após análise do assunto em epígrafe, resolve,

1. Designar o colaborador MARCUS THEODORO DE CARVALHO como detentor dos recursos financeiros do Suprimento de Fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento.
2. Compete ao agente suprido designado a aplicação dos recursos do Suprimento de Fundos, através de Cartão de Pagamento, para atender despesas relacionadas ao exercício das atividades funcionais referentes às atribuições institucionais por ele exercidas no âmbito do CAU/DF.
3. O valor do suprimento de fundos é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
4. O período para a utilização do Suprimento de Fundos será de **17 de fevereiro de 2023** a **28 de abril de 2023.**
5. O agente suprido promoverá a prestação de contas, obrigatoriamente, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo máximo para utilização do Suprimento de Fundos.
6. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no sítio eletrônico do CAU/DF ([www.caudf.gov.br](http://www.caudf.gov.br)), com efeitos a partir da data da sua assinatura.

Brasília, 17 de fevereiro de 2023.

**MÔNICA ANDRÉ BLANCO**

Presidente

PRES – CAU/DF